

(1C-342/39) rec. 3.569/39-

UV/HLM-

1 9 3 9

VISTOS E RELATADOS os autos do recurso interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços de Mineração, em Morro Velho, de sua decisão concedendo o pagamento das despesas com a internação hospitalar da esposa de Pedro Gonçalves Góes:

CONSIDERANDO que, na forma do art. 8 do dec. n. 22.016 de 26 de outubro de 1932, não ha amparo legal para a despesa concedida pela Caixa;

RESOLVE a Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento ao recurso para anular a decisão que determinou o pagamento das aludidas despesas.

Rio de Janeiro, 24 de julho de 1939.

a) Francisco Barbosa de Rezende      Presidente

a) Eduardo V. Pederneiras              Relator

Fui presente a) J. Leonel de Rezende Alvim      Proc. Geral.

Publicado no "Diário Oficial" em

14/8/39